

Secretário Supl.  
Rui Jodas

Regst. as fls. do livro comp.  
São Paulo, 22 de fevereiro de 1967.

Escriturário Substa  
~~Mo. Af. de Buenos~~

Lei n.º 291/67

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Paulo do Jaraitinga, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em 4 de março de 1967, promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal desta cidade, a contribuir com um auxílio de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos), para o transporte de alunos da Colúmbia à esta cidade e vice versa.

Art. 2.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º desta lei.

Art. 3.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros previstos do excedente de arrecadação previsto no corrente ano.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Jarai-  
tinga, 15 de março de 1967.

Prefeito Municipal

Secretario Synt:  
B. J. J. J.

Regist. as folhas do livro comp.  
São Luís, 15 de Março de 1967.

Escrituraria Substa  
H. A. A. B. B.

Lei nº 292/67 \*

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luís do Paraitinga, de acordo com o que secretou a Câmara Municipal em 4/ de março de 1967, promulga a seguinte lei:—

Art. 1.º— Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes de concertos, limpezas e adaptações no imóvel locado à esta Prefeitura Municipal, sito a rua L.º Manoel Bento, nº 41, onde funcionará a Escola Normal Municipal "João Ebram", nesta cidade.

Art. 2.º— O valor do crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com os recursos provenientes do exerce de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3.º— Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.